



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Seropédica*  
*Procuradoria Geral do Município*



**LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 2014.**

**Vereador : Lucas Dutra dos Santos**

**RECONHECE COMO UTILIDADE  
PÚBLICA A UNIDADE I DE  
REINTEGRAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública a UNIDADE I DE REINTEGRAÇÃO, como instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, situada no Município desde 1995, com finalidade de prestação de Assistência Social na área de recuperação de pessoas Dependentes Químicos, com alojamento para acolhimentos. Prestando um serviço de relevância pública no Município de Seropédica.

Art. 2º. A Unidade I de Reintegração tem sede no Município de Seropédica, situada na Rua Bernarda Maria da Conceição nº 208 no Bairro Fazenda Caxias, CEP: 23895-320 - Seropédica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 053/2009.

Seropédica, 22 de julho de 2014.

**Alcir Fernando Martinazzo**

**PREFEITO MUNICIPAL**